

CONTRATO PMG/SMS Nº 297/2023

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM A EMPRESA CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, situada na Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista Gravata, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.784-58, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a a **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/001-62, situada na Avenida Caxanga, nº 5455, Galpao 0000, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-00, endereço de e-mail: comercial@cenepnutri.com.br, contato telefônico (81) 3269-4013, aqui representada por seus Sócios Administradores, o Sr. **CASSIO DE LIMA AMORIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº XXX9317, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.284-8X, residente e domiciliado no Município do Recife/PE, CEP: 50750230, e o Sr. **BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, Cédula de Identidade nº XXX184X SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.894-1X, residente e domiciliado no Município do Recife/PE, CEP: 50040180, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 145/2023 – Dispensa de Licitação nº 031/2023**, daí por diante denominada, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTES TERMO ADITIVO

1.1. Em razão da necessidade apresentada pela Coordenadora de Alimentação e Nutrição da Atenção Básica, por intermédio das CI nº 360/2023, e ofício Nº371/2023/SMS/GC, com os devidos Pareceres jurídicos nº 632/2023 e 633/2023, haja vista que os presentes contratos são de aquisição de fórmulas dietéticas especiais, para atender a demanda oriunda da Atenção Primária destinado a equipe multiprofissional e demanda judicial, considerando a necessidade para um período de 90 (noventa) dias, enquanto aguardam-se os trâmites licitatórios, com morte súbita.

1.2. Diante do exposto este termo aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência contratual pelo período de **90 (noventa) dias correspondente de 12/12/2023 à 11/03/2024, podendo ser rescindido automaticamente após a homologação dos vencedores no Processo Licitatório que objetiva suprir as necessidades de Formúlas Dietéticas Especiais para a Secretaria de Saúde de Gravata.**

1.3. Destaca-se que o processo licitatório para aquisição dos itens está em andamento e precisamos dar continuidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes do município de

Gravatá.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

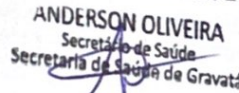
3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

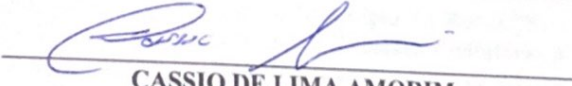
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

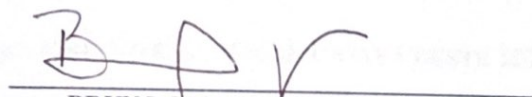
4.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

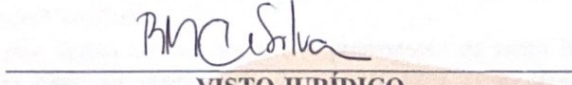
Gravatá, 12 de dezembro de 2023.

  
ANDERSON OLIVEIRA  
Secretário de Saúde  
Secretaria de Saúde de Gravatá

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
CASSIO DE LIMA AMORIM  
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA  
CONTRATADA

  
BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES  
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA  
CONTRATADA

  
VISTO JURÍDICO